GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 566/2009, de 9 de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Nova Olinda
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 09/01/2009
SECRETÁRIA ADMI...

INSTITUI GRATIFICAÇÃO NATALINA EXTRAORDINÁRIA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM PLENO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Natalina Extraordinária para os Agentes Comunitários de Saúde em plano Exercício de Atividades junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Nova Olinda.

Parágrafo único – O valor da gratificação Natalina Extraordinária, a ser paga uma única vez, será de R$ 581,00 (Quinhentos e oitenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde, que corresponde a um valor global de R$ 12.782,00 (Doze mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos para o pagamento da Gratificação Natalina Extraordinária a que se refere o art. 1º desta Lei, serão provenientes da parcela adicional do incentivo ao PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, nos termos da Portaria/MS nº 873/05, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, em 9 de janeiro de 2009.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal